



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ORGANIZADAS
CAMPUS MANAUS - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

PARECER TÉCNICO REFERENTE À ANÁLISE DAS TRÊS MELHORES PROPOSTAS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 02-2017

I - DOS FATOS

A Comissão de Licitação do IFAM Campus Manaus Zona Leste enviou as propostas (planilha orçamentária junto com as composições de custo unitário, composição de BDI, composição de encargos sociais e cronograma de desembolso físico financeiro) das Empresas **SILVA E SOUZA LTDA, FR COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** e **RV CONSTRUTORA** para análise e parecer técnico desta Coordenação de Engenharia, conforme Despacho da Coordenação de Compras e Licitação do IFAM CMZL emitido em 03 de outubro do referido ano.

II – DA ANÁLISE

Analisando as planilhas orçamentárias e suas respectivas composições unitárias e cronogramas de desembolso físico financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais, Esta Coordenação verificou que:

A Empresa **SILVA E SOUZA LTDA** alterou os quantitativos da composição de custo unitário do item 6.3 - PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, tais como:

1. Barra de aço perfil 'u' 4x1 5/8 está cotada na planilha de composição unitária do IFAM uma metragem de 1,20m lineares de tal barra para confeccionar 1m² de gradil, porém a Silva e Souza cotou apenas 0,9m de tal barra para executar 1m², subtraindo tal quantitativo;
2. Barra de aço perfil 'u' 2x1 5/8" a empresa cotou 1,89m lineares de tal aço, porém é necessária a quantia de 2,14m lineares de tal aço para executar o m² do serviço;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRINCÍPIOS
Campus Manaus - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

3. Barra de ferro retangular, barra chata 1"x1/4" (LXE), 1,2265 kg/m, a empresa cotou 6,45m lineares, todavia é necessário para executar 1m² de tal gradil a quantitativo de 8,09m lineares de barra chata.

Logo, a empresa Silva e Souza baixou os quantitativos elaborados por este Instituto, subtraindo os quantitativos dos serviços essenciais para a conclusão do muro com gradil.

Tal empresa ainda omitiu o tributo CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), sendo obrigatório na composição de BDI, descumprindo o Edital 02-Tomada de Preços.

A Empresa **FR COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** optou pela composição de BDI (Benefício por despesas indiretas) sem desoneração na sua folha de pagamento, uma vez que em sua composição foi inserido o tributo referente ao INSS de 2% e retirado o tributo CPRB.

Orçamento sem desoneração, aplicando a contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e excluindo a parcela da CPRB do BDI. Visto que o regime de desoneração da folha de pagamento é facultativo, assim, diante da sistemática vigente desde 1º de dezembro de 2015, em que a utilização do regime da desoneração da folha de pagamento é facultativa, podendo optar por um dos dois orçamentos referenciais, um na condição onerada (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e outro na atual condição desonerada (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão da CPRB no BDI, à alíquota de 4,5%).

Porém a FR Comercio e Serviços de Construção em sua composição de custo unitário, considerou os encargos sociais para o horista de 85,35% (encargos com desoneração na folha de pagamento) e não os encargos de 113,54% (encargos sem desoneração na folha de pagamento), os quais a empresa deveria inserir.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MANAUS
Campus Manaus - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

Portanto, a FR subtraiu os encargos sociais de 113,54% para 85,35% em suas composições de custos unitárias.

Analisando ainda as composições unitárias da FR Comercio e Serviços de Construção, foi verificado no item 6.3 - PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, que o valor do quilograma do m² do gradil (3,96kg) está muito a baixo com o levantado por este Instituto (16,66kg/m²), ou seja, a empresa baixou consideravelmente o quantitativo de tal serviço, ficando impossível de confeccionar tal gradil.

Foi verificado também divergências nos valores da mesma mão de obra em itens diferentes, tais como: ITEM 6.3 - PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, os valores das mãos de obras dos servente, serralheiro e ajudante são respectivamente R\$ 5,60, R\$ 9,55 e R\$ 5,60; enquanto que no item 6.4 - PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS os valores passaram para R\$ 3,80, R\$ 4,85 e R\$ 3,80.

A Empresa **RV CONSTRUTORA** optou por um orçamento com desoneração na folha de pagamento, elaborado com todas as planilhas orçamentárias, composições de custo unitário, cronograma físico financeiro, encargos sociais e composição de BDI conforme solicitado pelo Edital Tomada de Preços N° 02/2017.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRINCIPAIS
Campus Manaus - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

III – DO PARECER

Logo a Empresa **RV CONSTRUTORA** cumpriu todas as exigências do ITEM 6 - DAS PROPOSTAS do Edital Tomada de Preços Nº 02/2017.

A Empresa **SILVA E SOUZA LTDA** alterou os quantitativos da composição de custo unitário, ITEM 6.3, elaborado por este Instituto, subtraindo os quantitativos dos serviços essenciais para a conclusão do muro com gradil. Além de omitir o tributo CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) da composição de BDI.

Porém a Empresa **SILVA E SOUZA LTDA** deve corrigir sua proposta, uma vez que o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado”. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e omissões, reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)”.

A



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AVIAZULOS
Campus Manaus - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

A Empresa **FR COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** optou pela composição de BDI (Benefício por despesas indiretas) sem desoneração na sua folha de pagamento, porém, considerou os encargos sociais para o horista de 85,35% (encargos com desoneração na folha de pagamento) e não os encargos de 113,54% (encargos sem desoneração na folha de pagamento), os quais a empresa deveria inserir.

Portanto, a FR subtraiu os encargos sociais de 113,54% para 85,35% em suas composições de custos unitárias.

Foi verificado também divergências nos valores da mesma mão de obra e de alteração nos quantitativos de materiais do item da composição de custo unitário 6.3 - PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, tais como: PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, os valores das mãos de obras dos servente, serralheiro e ajudante são respectivamente R\$ 5,60, R\$ 9,55 e R\$ 5,60; enquanto que no item 6.4 - PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS os valores passaram para R\$ 3,80, R\$ 4,85 e R\$ 3,80.

Foi verificado ainda, no item 6.3 - PAINEL EM GRADIL PERFIL "U" 4X1 5/8" E 2X1 5/8" ESPESSURA 3,175MM COM BARRA CHATA 1"X1/8" DE ESPESSURA, que o valor do quilograma do m² do gradil (3,96kg) está muito a baixo com o levantado por este Instituto (16,66kg/m² - somando todos os metros lineares de perfis e barra chata e fazendo a conversão de metros lineares para kg), ou seja, a empresa baixou consideravelmente o quantitativo de tal serviço.

Todavia, a Empresa **FR COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** deve corrigir sua proposta, caso a Empresa Silva e Souza não consiga corrigir sua proposta, uma vez que o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha

R



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAZICINAS
Campus Manaus - Zona Leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Gabinete do Campus Manaus – Zona Leste

End.: Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José. CEP 69.083-000.

Fone: (092) 3638-1779 E-Mail: cmzonaleste@ifam.edu.br

apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado”. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)”.

É o parecer dessa Coordenação de Engenharia.

Antonio Franze de Oliveira
Coordenador de Engenharia
Campus Manaus Zona Leste
Portaria Nº 174 de 14/08/2014

Manaus; 04 de outubro de 2017.